



Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

INSTRUÇÃO NORMATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO nº 004/2.020

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos relativos às Chamadas Públicas nº 005/2.020, nº 006/2.020 e nº 007/2.020, conforme especifica.”

EVANDRO FELIX, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de acordo com a demanda local;

CONSIDERANDO o regramento disposto na Chamada Pública nº 005/2.020, titulada “Cidade das Artes”, bem como nas Chamadas Públicas nº 006/2.020, titulada “Caminho da Cultura” e Chamada Pública nº 07/2.020 correspondente a subsídio mensal a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização (CASAF) do Conselho Municipal de Política Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos financeiros reservados e não empenhados na Chamada Pública 006/2.020 e Chamada Pública nº 007/2.020, tendo em vista a observância de valor residual por falta de demanda, remanejados para os projetos correlatos à Chamada Pública nº 005/2.020.

Art. 2º Os valores remanejados deverão ser distribuídos seguindo a ordem das modalidades estabelecidas no item 2.2 da Chamada Pública nº 005/2.020, contemplando o primeiro suplente de cada categoria, sucessivamente, até que se atinja o esgotamento dos recursos, respeitando o item 5.2 do Edital, que estabelece que o mesmo proponente seja contemplado com no máximo dois projetos de diferentes modalidades da respectiva.



Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 3º Aos selecionados, antes da fase de remanejamento de recursos, não será permitida a troca de projetos pelos que se encontram em suplência.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

EVANDRO FELIX
Secretário Municipal de Cultura e Turismo